



APÊNDICE B PROJETO DE PESQUISA DO PROFESSOR

Nome do Professor:	Veronica Lagassi		
Curso Relacionado:	Direito	Data:	junho de 2020
Título do Projeto do Professor:	Contrato de Franquia: Tensões e Perspectivas, sob a ótica da função social do contrato e com vistas à LGPD.		

1. Tema do Delimitado:

Contrato de Franquia: Tensões e Perspectivas, sob a ótica da função social do contrato.

2. Justificativa (Explicitar a importância do estudo e a sua relevância):

Conforme dito antes, foram quase 20 anos em vigor no Brasil da Lei nº 8955/94 e a Lei atual que a substituiu manteve-se praticamente silente ante ao surgimento de novos litígios que envolvem franqueador e franqueado, tendo em vista que exaltou apenas a possibilidade de submetê-los aos meios alternativos de solução de conflitos apesar de apenas ter previsto expressamente a arbitragem. O fato é que os problemas persistem e alguns deles sequer são enfrentados pela doutrina e quiçá, pela jurisprudência pátria. O que garantiu ao tema um verdadeiro vácuo jurídico, mas que pode ser amenizado a partir da pesquisa e elaboração de trabalhos acadêmicos. É com base nisso, que a presente pesquisa se torna de grande relevância social, científica e acadêmica posto que se proponha a explorar tema isento de qualquer abordagem. Como é o caso, por exemplo, da possibilidade de interferência do franqueador na composição societária de seu franqueado; ou ainda, sobrevinda da indagação de quais são os impactos da LGPD no contrato de franquia?

Desta forma, a contribuição desta pesquisa para sociedade é importantíssima por trazer previamente ao seu conhecimento alguns dos principais problemas relativos ao empreendedorismo no Brasil no que tange ao instituto da franquia, contribuindo assim, para um melhor direcionamento do uso deste instituto. Principalmente, no que diz respeito ao micro e pequeno empresário por tratar-se da grande massa empreendedora existente em nosso país e bastante carente de assessoria jurídica especializada.

3. Objetivos:

- Conhecer e analisar os principais conflitos provenientes do contrato de franquia;
- Estabelecer hipóteses para solução destes conflitos;
- Identificar as cláusulas mais comuns nesta espécie de contrato e analisar a sua validade;
- Correlacionar o contrato de franquia à função social de contrato.





4. Metodologia:

A metodologia a ser empregada buscará associar uma fundamentação teórica ao estudo, além da pesquisa de casos fáticos e seus possíveis desdobramentos ante sua submissão ao Poder Judiciário. O que será feito pelo intermédio do levantamento e leitura de uma vasta bibliografia, além da observância dos julgados proferidos pelos Tribunais a fim de associar visão teórica e prática do tema abordado. Além disso, também serão observadas as implicações legais e principalmente as constitucionais sobre o tema abordado.

5. Resultados Esperados (Explicitar os tipos de produtos que poderão surgir (artigos, e-books, cartilhas etc.):

6. Referências:

BARROSO, Luiz Felizardo. **Franchising**: modificações à lei vigente: estratégia e gestão: comentário ao anteprojeto de Lei nº 2921-A. 1ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2003;

BRASIL. **Lei nº 13.966** (Lei de Franquia), de 26 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o sistema de franquia empresarial e revoga a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 (Lei de Franquia). Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13966.htm, acesso 28 de junho de 2022;

_____. **Lei nº 8.955** (Lei de Franquia), de 15 de dezembro 1994. Dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8955.htm, acesso em 28 de junho de 2022;

_____. **Lei nº 13.709** (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm, acesso em: 28/06/2022;

_____. **Lei nº 10.402** (Código Civil), de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm, acesso: 28/06/2022.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil** (CRFB), de 05 de outubro de 1988. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm, acesso: 28/06/2022.

COELHO, Fábio Ulhôa. **Código Comercial e Legislação Complementar anotados**. 10ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2011;

LAGASSI, Veronica. FERREIRA, Juliana de Siqueira. O Contrato de Franquia sob o crivo da Lei Geral de Proteção de Dados. **Revista Brasileira de Direito Empresarial**, nº 6, dez/2020. Disponível:





https://www.researchgate.net/publication/347924638_O_CONTRATO_DE_FRANQUIA_SOB_O_CRIVO_DA_LEI_DE_PROTECAO_DE_DADOS, acesso: 28/06/2022;

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. **Apontamentos sobre a Aplicação das Normas de Direito Fundamental nas Relações Jurídicas Particulares**. P. 119 à 192. Portal do Empreendedor. Acesso: http://portaldoeempreendedor.net/?page_id=2;

Canais de atendimento e auxílio ao empreendedor. Acesso: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2014/05/microempreendedor-conheca-os-canais-de-atendimento-e-auxilio/empreendedor-individual-ebc.jpg/>;

Associação Brasileira de Franquias do Brasil (ABF). Acesso pelo site: <http://www.portaldofranchising.com.br/?gclid=CM30gaGutsACFScv7AodPS8A0g>.

7. Resumo para Internet (250 a 500 palavras):

O projeto toma como paradigma a discussão da função social do contrato, em especial sob a ótica de sua observância em relação ao Franchising. Mais comumente conhecido no Brasil como franquia, o Franchising permite que o empresário expanda o seu negócio por todo o país através da cessão temporária de sua marca e na grande maioria das vezes, também de seu know-how. O que propicia ao seu franqueado, normalmente novato no empreendedorismo, uma perspectiva maior de êxito do que aquela conquistada por aqueles que se aventuram por conta própria a uma atividade empresarial.

Mas, se por um lado a franquia garante ao franqueado uma maior expectativa de êxito por outro, ela pode trazer-lhe muitas armadilhas. Como, por exemplo, é o caso da interferência direta do franqueador na constituição societária de seu franqueado. Ou ainda, se pode haver ou não solidariedade ou relação de trabalho entre franqueador e franqueado e, em havendo qual seria a melhor forma de evitar. São problemas, como este, muitas vezes encontrados na prática pelos pretensos franqueados, mas que a doutrina e jurisprudência pátria até então, enfrenta timidamente. Ou pior, ousa enfrentar. Desta forma, o que propomos com a produção desta pesquisa é a elaboração de um “manual de sobrevivência”, em especial para o micro e pequeno empresário que intencionem a exploração de uma atividade empresarial através de um modelo de franquia. Apontaremos alguns percalços que podem surgir em seu caminho, bem como a melhor

forma para evitá-los. Enfim, buscaremos com isso contribuir para a plena persecução do desenvolvimento sustentável. O que em última análise, reflete diretamente na efetividade de promoção pelo Estado dos direitos fundamentais do ser humano.

8. Palavras-chaves (mínimo de 3 e máximo de 5):

Contratos; franquia; desenvolvimento sustentável.

